

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - REPETIÇÃO

PROCESSO Nº 482/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de Janeiro de 2016

HORÁRIO: 10h00minh.

LOCAL: RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORREAS, PETRÓPOLIS–RJ, SALA DE LICITAÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO - SEHAC, através do setor de licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, para **CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSPORTE VERTICAL (ELEVADOR/MACA) PARA O HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, conforme especificado no Anexo I do Edital. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1 - INFORMAÇÕES

1.1. O caderno de licitação, composto deste Edital e de seus Anexos, poderá ser obtido através do site: www.alcidescarneiro.com ou retirado no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis–RJ;

1.2. As informações relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Procedimentos Competitivos através dos telefones (24)2221-4388 e 2236-6677 ou pelo e-mail licita.julio@alcidescarneiro.com.

2 - OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, a de **CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSPORTE VERTICAL (ELEVADOR/MACA) PARA O HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

3 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias a contar da sua comunicação, conforme disposto no art.19, VI, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital;

4.2. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública; ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. (As empresas participantes poderão ser analisadas através do Portal da Transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>);

4.3. Empresas que não estejam: sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

5 – SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

5.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas serão entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão pública de pregão, que será no dia **27 de Janeiro de 2016 às 10h00min**, no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis–RJ, **não sendo admitida participação de licitante que se apresente após a abertura do primeiro envelope**;

5.2. Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**;

5.3. O credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação da carta de credenciamento, fora **dos envelopes 01 e 02**, conforme modelo referencial constante no Anexo II;

5.3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- **Tratando-se de representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **Tratando-se de procurador**: a procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, ou particular, ou cópia autenticada com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;
- Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

5.4. Abertura dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL”**;

5.5. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

5.6. Oferecimento de lances verbais pelos representantes das empresas, classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

5.7. Não havendo pelo menos três ofertas poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

5.8. Condução de rodadas de lances verbais sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja lances menores aos já ofertados;

5.9. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes. Caso seja conveniente, o pregoeiro poderá fixar o valor mínimo para os lances;

5.10. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste Edital;

5.11. A desistência, por qualquer participante, quando convocado pelo pregoeiro, da apresentação de lance verbal, implicará a exclusão daquele, da etapa de lances verbais, e a manutenção do último preço apresentado, pelo desistente, para efeito de ordenação das propostas;

5.12. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

5.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.14. Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata;

5.15. Abertura do(s) envelope(s) “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” apenas da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar;

5.16. Admitir-se-á o saneamento de falhas na documentação de habilitação de acordo com o art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008;

5.17. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) classificada(s) em primeiro lugar o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes;

5.18. Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

5.19. Proclamada a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo;

5.20. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5.21. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação às vencedoras;

5.22. Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos;

5.23. É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária;

5.24. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

6 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

6.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do Processo Administrativo;

6.1.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão;

6.1.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

6.2. O **envelope nº 1** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas.

6.3. Os **envelopes nº 1** de proposta serão abertos diante dos presentes, que rubricarão o seu conteúdo;

6.4. O **envelope nº 1**, devidamente fechado, deverá conter a proposta do concorrente em 02 (duas) vias, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, assinada a última folha sobre carimbo, ou qualquer outra forma de identificação do(s) seu(s) subscritor(es) e rubricado as demais;

6.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da sua entrega;

6.6. O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o **menor preço**. A não concordância com a correção acarretará a **desclassificação** da proposta do concorrente;

6.7. Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma;

6.8. O procedimento competitivo objeto deste Edital é do tipo **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **GLOBAL**;

6.9. Fica estabelecido como preço máximo a ser aceito o valor estimado, conforme Anexo I do Edital;

6.10. Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio;

6.11. As seguintes informações deverão constar obrigatoriamente na proposta: Marca e Modelo do equipamento, Plano de Execução e Condições de Pagamento;

6.12. Ao pregoeiro cabe o direito de desclassificar qualquer proposta que esteja em desacordo com as disposições legais e com as deste Edital;

6.13. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação em conformidade com o previsto a seguir:

- a. Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima E SICAF – contendo toda a situação do fornecedor (**Conforme modelo Anexo III**) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, válidos pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo.
- b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e. Documentação Técnica (CAT) que comprove sua habilitação para a execução desse tipo de serviço. Esta documentação deverá ser comprovada com registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), assim como o Registro no GEM (Gerência de Engenharia Mecânica);
- f. Documentações do Responsável Técnico, pela execução do serviço, do Engenheiro Mecânico devidamente habilitado pelo CREA, além de comprovar que os mesmos fazem parte do quadro de funcionários da empresa;
- g. Atestado de Visita Técnica emitido pelo Setor de Engenharia Clínica do Hospital Alcides Carneiro.

OBS: As empresas interessadas em participar deste pregão deverão agendar a Visita Técnica junto ao Setor de Engenharia Clínica, pelo tel: (24) 2236-6600 -

ramal 249 ou 310. As visitas serão realizadas no período de 18/01/2016 até 26/01/2016 no horário de 08:00h até às 14:00h.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo;

7.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

7.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição;

7.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação;

7.5. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8 - DO PREÇO E DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

8.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, bem como todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, tais como viagens e estadias, locomoção e outras despesas não mencionadas;

8.2. O preço deve ser cotado em reais. Havendo divergência entre os preços unitários e o preço global, a correção será feita prevalecendo o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente;

8.3. O preço da proposta é fixo e irremovível pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM;

8.4. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.5. Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

9 – DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Será adjudicado o objeto da competição à vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

9.2. Uma vez homologado o resultado da competição, a vencedora será convocada por fax ou e-mail para apresentar-se no prazo de 48 horas a fim de assinatura do contrato de fornecimento. O não comparecimento ou recusa da vencedora junto ao SEHAC, sem motivo justo, implicará na desistência da mesma, sendo facultado ao SEHAC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-los nas mesmas condições propostas pela(s) primeira(s), conforme Art. 41, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do RCL do SEHAC. O presente contrato poderá ser substituído por Ordem de Compras;

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. O equipamento a ser instalado deverá **SER NOVO**;

10.2. A CONTRATADA deverá entregar os serviços conforme prazos definidos na Proposta;

10.3. Apresentar projeto executivo ao Engenheiro Responsável do Hospital Alcides Carneiro;

10.4. Somente executar os projetos apresentados após aprovação do Engenheiro Responsável do Hospital Alcides Carneiro;

10.5. Responsabilizarem-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto da contratação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

10.6. Fornecer e manter atualizado todos os seus dados, inclusive endereço, telefone, fax, e-mail, até o final da vigência do contrato;

10.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

10.8. Realizar e evidenciar revisão de entrega com testes do equipamento, dos sistemas de segurança e treinamento de operações básicas de utilização do equipamento. Caberá à CONTRATANTE a indicação de pessoal técnico que irá receber o treinamento;

10.8.1 Fornecer Manual de Operações do Elevador;

10.8.2 Orientar todas as situações que não se enquadrem como operações básicas de utilização, tais como: situações emergenciais, passageiros presos e serviços de manutenção;

10.9. Elaborar um Plano de Manutenção Preventiva Detalhado, com a previsão de todas as manutenções dos primeiros 12 (doze) meses;

10.10. Manter a manutenção preventiva durante a garantia fornecida de 12 meses após a entrega do equipamento, em perfeito estado de funcionamento;

10.11. Entregar cópias das Normas Técnicas exigidas (NBR 15655-1 e NBR 9050) e atestado de adequação às mesmas;

10.12. É de responsabilidade da licitante vencedora a apresentação, quando da conclusão dos serviços e antes do Recebimento Provisório dos equipamentos, do Certificado de Garantia e dos Manuais de Operação. Garantia de peças e manutenção dar-se-á pelo período de 12 meses a contar do termo de recebimento definitivo do equipamento;

10.13. A Empresa vencedora da licitação deverá substituir por sua conta, qualquer material ou equipamento de seu fornecimento, que durante o prazo de um ano, a contar da data de entrega dos serviços, apresentarem defeitos decorrentes de fabricação ou de instalação imprópria dos mesmos. Ficam ressalvados, entretanto, os casos em que os defeitos verificados provenham do uso impróprio das instalações ou de desgastes naturais dos materiais;

10.14. Deverá entregar no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a assinatura do contrato projeto básico de instalação e início dos serviços para análise e aceite pelo Engenheiro Responsável do Hospital Alcides Carneiro;

10.15. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar quaisquer equipamentos, peças, acessórios e componentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos, que sejam necessários, quando da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para o CONTRATANTE;

10.16. Os equipamentos peças, acessórios e componentes fornecidos pela CONTRATADA deverão ser originais. A sua substituição por equivalentes somente poderá ser feita mediante autorização expressa do Setor Fiscalizador do CONTRATANTE;

10.17. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos e materiais de consumo, assim como deverá realizar todas as atividades que sejam necessárias à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

10.18. A CONTRATADA deverá utilizar pessoal qualificado e em número suficiente para a execução dos serviços, rigorosamente uniformizados e identificados através de crachás, fornecendo aos empregados todos os equipamentos e/ou complementos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação em razão da natureza dos serviços;

10.19. Deverá prestar manutenção preventiva e corretiva, conforme descrito abaixo:

- Manutenção Preventiva: Será feita pelos técnicos da empresa prestadora do serviço, mediante visitas de inspeção e vistoria previamente agendadas, sempre no horário de 08h00minh as 17h00minh, em uma frequência mínima de duas (02) visitas mensais.
- Manutenção Corretiva: Será feita mediante chamadas diretas a Central de Atendimento da empresa prestadora do serviço, que deverá atendê-las

prontamente, com o fim de restabelecer o funcionamento dos elevadores paralisados ou com funcionamento anormal, no prazo máximo de quatro (04) horas nos casos normais, em se tratando de situação emergencial, como por exemplo, passageiro preso, com a máxima urgência.

- Após o período da Garantia (12 meses) será celebrado Contrato de Manutenção Preventiva e Corretiva do objeto, com a empresa vencedora.

11 - DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

11.1. Disponibilizar um funcionário para acompanhar a equipe técnica da CONTRATADA, que deverá estar devidamente uniformizada e portando crachás de identificação;

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo seu fiel cumprimento;

11.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, na ocorrência de imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

11.4. Verificar a regularidade dos encargos sociais antes do pagamento;

11.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato;

11.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos do contrato a ser formado;

11.7. Analisar e aprovar os anteprojetos apresentados pela CONTRATADA.

11.8. Disponibilizar um local para a guarda (armazenagem, localização, segurança e preservação) das ferramentas, equipamentos e todos os itens fornecidos pela empresa contratada para a realização do objeto, bem como se responsabilizar pelos mesmos;

11.9. Realizar as obras civis necessárias, no local determinado, após análise e aprovação do projeto apresentado pela empresa vencedora.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas, de acordo com o Plano de Execução/Pagamento constante na proposta da empresa vencedora, mediante apresentação de Nota Fiscal;

12.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC. MUNICIPAL: 90.194.

12.3. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

12.4. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

12.5. Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento);

13 - PENALIDADES

13.1. A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;

13.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

13.3. De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

a) Advertência;

b) Multas;

➤ Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;

➤ As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;

➤ A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;

c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;

e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

14 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O prazo de execução do objeto contratado deverá ser no máximo de (06) seis meses, após a assinatura do contrato.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;

14.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

14.3. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação;

14.4. Com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.5. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos de acordo Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

14.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

16 - ANEXOS

Anexo I - Especificações técnicas e condições de fornecimento;

Anexo II - Modelo referencial de credenciamento de representantes;

Anexo III - Modelo impressão SICAF;

Anexo IV - Minuta do contrato;

Petrópolis, 14 de Janeiro de 2016

Julio Gall Campos
Pregoeiro

ANEXO I

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSPORTE VERTICAL (ELEVADOR/MACA) PARA O HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO, conforme especificado abaixo:

ITEM	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO ACEITO
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSPORTE VERTICAL (ELEVADOR/MACA)	UND	1	123.700,00

Valor Total: R\$ 123.700,00 (Cento e vinte e três mil e setecentos reais)

ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO EQUIPAMENTO:

Características Gerais:

- Capacidade de Carga (máxima): 1.200 kg (aproximadamente 16 passageiros);
- Tração a Motor Elétrico - 220 volts trifásico 60Hz;
- Tipo: MACA;
- Velocidade 1,0 metro/segundo;
- Média de 100 partidas por hora 100;
- Paradas 2 (Térreo e Primeiro andar);
- Entrada/Saída para o mesmo lado;
- Percurso total 8,00 metros;
- Dimensão útil aproximada da Cabine 1.200mm x 2.200mm x 2.400mm (larg.x prof.x alt);
- Dimensão livre aproximada da Porta: 1.100mm x 2.000mm (Abertura x Altura)
- Abertura da cabine central com dois painéis com cortina de segurança;
- Piso em chapa de aço com cobertura antiderrapante;
- Atendimento Automático seletivo na subida e descida;
- Acabamento chapa de aço inoxidável escovado;
- Sistema de ventilação da cabine;
- Indicadores de direção interno e externo;
- Estar de acordo com a legislação vigente e normas, principalmente a ABNT NBR 16042/2012.

Sistema de Proteção e Segurança

- Possuir todos os componentes necessários a fim de detectar excesso de velocidade, bem como, propiciar diminuição e ou atuação do freio de segurança, quando necessário;
- Sistema de sinalizador de alarme de elevadores localizado na portaria ou recepção;
- Comunicação com central telefônica para emergências;
- Equipado com dispositivo de sobrecarga (célula de carga);
- Ajuste automático de tempos de portas;
- Tempo de proteção da porta;
- Tempo extra de porta ajustável;
- Chave para desativar operação das portas;

- Proteção contra inversão/falta de fase;
- Nivelamento de piso-andar automático;
- Possuir luz de emergência;
- Chave para ascensorista.

GRUPO GERADOR:

- Tensão de alimentação da máquina de 220 volts trifásico – 60 Hz;
- Com acoplamento para o Grupo Gerador de 450KVA 220 volts trifásico – 60 Hz instalado no Hospital Alcides Carneiro;

CABINE COMANDOS / PAINEL:

- Indicador de posição do andar – internamente e externamente;
- Comando da Cabine (todos com inscrição em Braille);
- Botões de andar;
- Botões de abrir e fechar portas;
- Botão de emergência;
- Botão de alarme;
- Botão de chamada nos andares com indicador de posição;
- Modo ascensorista.

OBSERVAÇÕES:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O equipamento a ser instalado deverá **SER NOVO:**

A CONTRATADA deverá entregar os serviços conforme prazos definidos na Proposta;

Apresentar projeto executivo ao Engenheiro Responsável do Hospital Alcides Carneiro;

Somente executar os projetos apresentados após aprovação do Engenheiro Responsável do Hospital Alcides Carneiro;

Responsabilizarem-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto da contratação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

Fornecer e manter atualizado todos os seus dados, inclusive endereço, telefone, fax, e-mail, até o final da vigência do contrato;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

Realizar e evidenciar revisão de entrega com testes do equipamento, dos sistemas de segurança e treinamento de operações básicas de utilização do equipamento. Caberá à CONTRATANTE a indicação de pessoal técnico que irá receber o treinamento;

Fornecer Manual de Operações do Elevador;

Orientar todas as situações que não se enquadrem como operações básicas de utilização, tais como: situações emergenciais, passageiros presos e serviços de manutenção;

Elaborar um Plano de Manutenção Preventiva Detalhado, com a previsão de todas as manutenções dos primeiros 12 (doze) meses;

Manter a manutenção preventiva durante a garantia fornecida de 12 meses após a entrega do equipamento, em perfeito estado de funcionamento;

Entregar cópias das Normas Técnicas exigidas (NBR 15655-1 e NBR 9050) e atestado de adequação às mesmas;

É de responsabilidade da licitante vencedora a apresentação, quando da conclusão dos serviços e antes do Recebimento Provisório dos equipamentos, do Certificado de Garantia e dos Manuais de Operação. Garantia de peças e manutenção dar-se-á pelo período de 12 meses a contar do termo de recebimento definitivo do equipamento;

A Empresa vencedora da licitação deverá substituir por sua conta, qualquer material ou equipamento de seu fornecimento, que durante o prazo de um ano, a contar da data de entrega dos serviços, apresentarem defeitos decorrentes de fabricação ou de instalação imprópria dos mesmos. Ficam ressalvados, entretanto, os casos em que os defeitos verificados provenham do uso impróprio das instalações ou de desgastes naturais dos materiais;

Deverá entregar no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a assinatura do contrato projeto básico de instalação e início dos serviços para análise e aceite pelo Engenheiro Responsável do Hospital Alcides Carneiro;

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar quaisquer equipamentos, peças, acessórios e componentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos, que sejam necessários, quando da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para o CONTRATANTE;

Os equipamentos peças, acessórios e componentes fornecidos pela CONTRATADA deverão ser originais. A sua substituição por equivalentes somente poderá ser feita mediante autorização expressa do Setor Fiscalizador do CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos e materiais de consumo, assim como deverá realizar todas as atividades que sejam necessárias à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

A CONTRATADA deverá utilizar pessoal qualificado e em número suficiente para a execução dos serviços, rigorosamente uniformizados e identificados através de crachás, fornecendo aos empregados todos os equipamentos e/ou complementos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação em razão da natureza dos serviços;

Deverá prestar manutenção preventiva e corretiva, conforme descrito abaixo:

- Manutenção Preventiva: Será feita pelos técnicos da empresa prestadora do serviço, mediante visitas de inspeção e vistoria previamente agendadas, sempre no horário de 08h00minh as 17h00minh, em uma frequência mínima de duas (02) visitas mensais.
- Manutenção Corretiva: Será feita mediante chamadas diretas a Central de Atendimento da empresa prestadora do serviço, que deverá atendê-las prontamente, com o fim de restabelecer o funcionamento dos elevadores paralisados ou com funcionamento anormal, no prazo máximo de quatro (04)

horas nos casos normais, em se tratando de situação emergencial, como por exemplo, passageiro preso, com a máxima urgência.

- Após o período da Garantia (12 meses) será celebrado Contrato de Manutenção Preventiva e Corretiva do objeto, com a empresa vencedora.

DEVERES DA CONTRATANTE:

Disponibilizar um funcionário para acompanhar a equipe técnica da CONTRATADA, que deverá estar devidamente uniformizada e portando crachás de identificação;

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo seu fiel cumprimento;

Notificar por escrito à CONTRATADA, na ocorrência de imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

Verificar a regularidade dos encargos sociais antes do pagamento;

Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato;

Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos do contrato a ser formado;

Analisar e aprovar os anteprojetos apresentados pela CONTRATADA.

Disponibilizar um local para a guarda (armazenagem, localização, segurança e preservação) das ferramentas, equipamentos e todos os itens fornecidos pela empresa contratada para a realização do objeto, bem como se responsabilizar pelos mesmos;

Realizar as obras civis necessárias, no local determinado, após análise e aprovação do projeto apresentado pela empresa vencedora.

-

As seguintes informações deverão constar obrigatoriamente na proposta: Marca e Modelo do equipamento, Plano de Execução e Condições de Pagamento;

As empresas interessadas em participar deste pregão deverão agendar a Visita Técnica junto ao Setor de Engenharia Clínica, pelo tel: (24) 2236-6600 - ramal 249 ou 310. As visitas serão realizadas no período de 18/01/2016 até 26/01/2016 no horário de 08:00h até às 14:00h.



ANEXO II

MODELO de CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr _____ (nome) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____ para
representar a empresa _____ (nome e endereço do concorrente) _____

Inscrita no CNPJ sob o nº _____ na competição, modalidade de
Procedimento de Pregão Presencial, a ser realizada em "DATA", no SEHAC,
podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar
esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua
desistência.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo **Representante Legal** da concorrente identificado claramente e que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo. Apresentar junto com o credenciamento: Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos os poderes do **Representante Legal** para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

ANEXO IIIMinistério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da InformaçãoSistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: / /
CNPJ / CPF: 00.000.000/0000-00
Razão Social / Nome: XXXXX XXXXX
Domicílio Fiscal: 00000 - XXXXX XXXXX
Unidade Cadastradora: 000000 - XXXXX XXXXX
Código e Descrição da Atividade Econômica:
0000-0/00 - XXXXX XXXXXEndereço:
XXXXX XXXXX XXXXX - XXXXX XXXXX
Ocorrência: XXXXX
Impedimento de Licitar: XXXXX

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: / /

FGTS Validade: / /

INSS Validade: / /

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: / /

Receita Municipal Validade: / /

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: / /

Índices Calculados: SG = ; LG = ; LC =

Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: / /

CPF:

Ass: _____

ANEXO IV

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO SEHAC

CONTRATO Nº /2016

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, e a Empresa _____ na forma abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio,, como **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representado pelo _____, portador do CPF nº _____ e da C. I. nº _____, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº _____, fundamentado na competição _____ e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSPORTE VERTICAL (ELEVADOR/MACA) PARA O HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO, conforme especificado e descrito na proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**;

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA obriga-se, nos termos deste Contrato, a dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos itens, em detrimento de qualquer compromisso futuro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor global de R\$ (_____), que serão pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM, ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da CONTRATADA, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em parcelas, de acordo com o Plano de Execução/Pagamento constante na proposta da empresa vencedora, mediante apresentação de Nota Fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para Materiais e outra para Serviços, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- b) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;
- c) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

CLÁUSULA QUINTA: TRIBUTOS: Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** atuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá o **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLÁUSULA SEXTA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

O equipamento a ser instalado deverá **SER NOVO;**

A **CONTRATADA** deverá entregar os serviços conforme prazos definidos na Proposta;

Apresentar projeto executivo ao Engenheiro Responsável do Hospital Alcides Carneiro;

Somente executar os projetos apresentados após aprovação do Engenheiro Responsável do Hospital Alcides Carneiro;

Responsabilizarem-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto da contratação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

Fornecer e manter atualizado todos os seus dados, inclusive endereço, telefone, fax, e-mail, até o final da vigência do contrato;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

Realizar e evidenciar revisão de entrega com testes do equipamento, dos sistemas de segurança e treinamento de operações básicas de utilização do equipamento. Caberá à **CONTRATANTE** a indicação de pessoal técnico que irá receber o treinamento;

Fornecer Manual de Operações do Elevador;

Orientar todas as situações que não se enquadrem como operações básicas de utilização, tais como: situações emergenciais, passageiros presos e serviços de manutenção;

Elaborar um Plano de Manutenção Preventiva Detalhado, com a previsão de todas as manutenções dos primeiros 12 (doze) meses;

Manter a manutenção preventiva durante a garantia fornecida de 12 meses após a entrega do equipamento, em perfeito estado de funcionamento;

Entregar cópias das Normas Técnicas exigidas (NBR 15655-1 e NBR 9050) e atestado de adequação às mesmas;

É de responsabilidade da licitante vencedora a apresentação, quando da conclusão dos serviços e antes do Recebimento Provisório dos equipamentos, do Certificado de Garantia e dos Manuais de Operação. Garantia de peças e manutenção dar-se-á pelo período de 12 meses a contar do termo de recebimento definitivo do equipamento;

A Empresa vencedora da licitação deverá substituir por sua conta, qualquer material ou equipamento de seu fornecimento, que durante o prazo de um ano, a contar da data de entrega dos serviços, apresentarem defeitos decorrentes de fabricação ou de instalação imprópria dos mesmos. Ficam ressalvados, entretanto, os casos em que os defeitos verificados provenham do uso impróprio das instalações ou de desgastes naturais dos materiais;

Deverá entregar no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a assinatura do contrato projeto básico de instalação e início dos serviços para análise e aceite pelo Engenheiro Responsável do Hospital Alcides Carneiro;

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar quaisquer equipamentos, peças, acessórios e componentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos, que sejam necessários, quando da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para o CONTRATANTE;

Os equipamentos peças, acessórios e componentes fornecidos pela CONTRATADA deverão ser originais. A sua substituição por equivalentes somente poderá ser feita mediante autorização expressa do Setor Fiscalizador do CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos e materiais de consumo, assim como deverá realizar todas as atividades que sejam necessárias à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

A CONTRATADA deverá utilizar pessoal qualificado e em número suficiente para a execução dos serviços, rigorosamente uniformizados e identificados através de crachás, fornecendo aos empregados todos os equipamentos e/ou complementos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação em razão da natureza dos serviços;

Deverá prestar manutenção preventiva e corretiva, conforme descrito abaixo:

- Manutenção Preventiva: Será feita pelos técnicos da empresa prestadora do serviço, mediante visitas de inspeção e vistoria previamente agendadas, sempre no horário de 08h00minh as 17h00minh, em uma frequência mínima de duas (02) visitas mensais.
- Manutenção Corretiva: Será feita mediante chamadas diretas a Central de Atendimento da empresa prestadora do serviço, que deverá atendê-las prontamente, com o fim de restabelecer o funcionamento dos elevadores paralisados ou com funcionamento anormal, no prazo máximo de quatro (04)

horas nos casos normais, em se tratando de situação emergencial, como por exemplo, passageiro preso, com a máxima urgência.

- Após o período da Garantia (12 meses) será celebrado Contrato de Manutenção Preventiva e Corretiva do objeto, com a empresa vencedora.

DA CONTRATANTE:

Disponibilizar um funcionário para acompanhar a equipe técnica da CONTRATADA, que deverá estar devidamente uniformizada e portando crachás de identificação;

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo seu fiel cumprimento;

Notificar por escrito à CONTRATADA, na ocorrência de imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

Verificar a regularidade dos encargos sociais antes do pagamento;

Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato;

Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos do contrato a ser formado;

Analisar e aprovar os anteprojetos apresentados pela CONTRATADA.

Disponibilizar um local para a guarda (armazenagem, localização, segurança e preservação) das ferramentas, equipamentos e todos os itens fornecidos pela empresa contratada para a realização do objeto, bem como se responsabilizar pelos mesmos;

Realizar as obras civis necessárias, no local determinado, após análise e aprovação do projeto apresentado pela empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;

- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC
- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente contrato e, pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda, que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora o Edital e seus Anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

SEHAC
Proc: 482/2015
Folha nº
Funcionário:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo. *****

Petrópolis,.....